



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei nº 003/2026

Seringueiras, 16 de janeiro de 2026.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES,

O projeto em anexo que submetemos a apreciação e votação de Vossas Excelências, trata de alteração do Código Tributária Municipal Lei Municipal nº 1.387/2019, tendo como objetivo alterar dispositivos concedendo isenção da Taxa de Alvará para as Associações Rurais e demais Associações sem fins lucrativos do nosso Município.

Tal medida se faz necessária, tendo em vista que todas Associações Rurais e outras Associações são entidades Sem Fins Lucrativos, que desempenham suas atividades em prol bem coletivo dos Associados e da Comunidade Geral, não tendo qualquer interesse comercial ou lucrativo, motivo pela qual merece a isenção proposta como forma de incentivo do Poder Público no fortalecimento da agricultura família, Assistência Social, Educacional e Beneficente do Município.

Por outro lado, o Impacto na arrecadação da referida taxa é mínimo para orçamento Municipal, considerando que segundo levantamento do setor de receita o valor anual da isenção seria o valor **R\$ 6.630,21 (seis mil, seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos)**, conforme demonstrativo anexo, o que torna o valor irrelevante para as finanças municipais, mas que é oneroso para as Entidades beneficiadas.

Desta forma Senhores Vereadores, apresentamos o presente projeto, para ser submetido ao crivo desta Edilidade, contando com a brevidade da aprovação **ATRIBUINDO O REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA PARA A MATÉRIA**, para que possamos alterar nossa base de correção e fazer justiça tributária com nossos contribuintes, meta que tanto quanto nossa, é também desta r. Câmara.

Senhoras e Senhores Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente


ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Seringueiras, 16 de janeiro de 2026.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.387/2019, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais especialmente as prevista na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 32 da Lei Municipal nº 1.387/2019, passa a vigorar com acréscimo do Parágrafo único, com a seguinte redação:

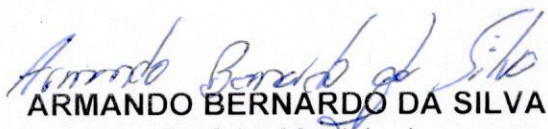
“Art. 32 - omissis.

Parágrafo único – Fica isenta da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Licença para Funcionamento (alvará), as Associações Rurais e Demais Associações sem fins lucrativos, desde que obtido a declaração de Utilidade Pública concedida pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

A

Gabinete do Prefeito.


ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal